

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**  
**PORTARIA Nº 64/SMD/PMPV/2025**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026.

| Nome                        | Cargo/Matrícula                                              | CNH/Categoria/Validade                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Ecivaldo da Silva Costa     | Artífice Especializado- 47970                                | Nº 02305561362 – Cat. A/B<br>Validade: 15/01/2028 |
| Pedro Luiz Castilho         | Engenheiro - 189143                                          | Nº 02888125262- Cat. B<br>Validade: 01/08/2028    |
| Rosenilda Dias de Moraes    | Chefe da Equipe de Ap. de Proteção e Defesa Civil - 10079175 | Nº 06746538203 - Cat. AB<br>Validade: 15/12/2032  |
| Victor Rafael Vital Pereira | Assessor Nível III - 1007066                                 | Nº 08212392386 - Cat. AB<br>Validade: 19/04/2032  |

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de maio de 2025.

**NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER**  
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:CB0C7B72**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2025. Edição 3981  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>